



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

PROJETO DE LEI Nº

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

“Institui a Festa Agro Olinto como parte integrante das comemorações do aniversário do Município de Antonio Olinto/PR e a inclui no calendário oficial de eventos municipais.”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Antonio Olinto/PR, a Festa Agro Olinto, evento de caráter cultural, turístico, esportivo e de valorização da agricultura e do homem do campo.

Art. 2º A Festa Agro Olinto será realizada anualmente no mês de outubro, integrando as comemorações oficiais do aniversário do Município de Antonio Olinto, celebrado em 24 de outubro.

Parágrafo único. A data exata de realização da festa será definida pelo Poder Executivo Municipal em cada ano.

Art. 3º O evento terá como objetivos:

I – valorizar e promover a agricultura, pecuária e demais atividades econômicas do município;

II – incentivar a preservação das tradições culturais e religiosas locais;

III – fomentar o turismo e a economia municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

IV – proporcionar lazer, esporte e cultura à população;

V – fortalecer a identidade e a integração da comunidade de Antônio Olinto.

Art. 4º A Festa Agro Olinto passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Antonio Olinto/PR.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento com recursos humanos, materiais, logísticos e financeiros, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2025.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no calendário oficial do Município de Antônio Olinto, a Festa Agro Olinto, vinculada às comemorações do aniversário do município, celebrado em 24 de outubro.

A Festa Agro Olinto surge como uma iniciativa estratégica para valorizar a agricultura e os trabalhadores rurais, que constituem a base econômica e cultural de nossa cidade. Ao celebrar o trabalho do homem do campo, o evento contribui para a preservação das tradições locais, fortalecimento da identidade comunitária e valorização do patrimônio cultural de Antonio Olinto.

Além do reconhecimento social, a Agro Olinto terá um importante papel econômico e turístico. O evento pode atrair visitantes de municípios vizinhos e de toda a região, fomentando o comércio local, gerando oportunidades para microempreendedores, produtores rurais, artesãos, artistas locais e prestadores de serviços. Assim, contribui para a dinamização da economia municipal de forma direta e indireta.

Sob o ponto de vista social, a Festa Agro Olinto será um espaço de integração comunitária, reunindo famílias, jovens, idosos e crianças em atividades culturais, esportivas e educativas. A festa poderá incluir apresentações artísticas, exposições de produtos agrícolas, competições esportivas, shows, oficinas educativas e atividades recreativas, promovendo lazer, saúde, educação e cultura de forma inclusiva.

A institucionalização da festa no calendário oficial do município garante continuidade e segurança jurídica para sua realização anual, permitindo ao Poder Executivo planejar, estruturar e regulamentar o evento de forma organizada, transparente e eficiente. Também abre caminho para a parceria com entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

públicas e privadas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

Por todos esses motivos, a Festa Agro Olinto se apresenta como um evento de grande relevância para o município, promovendo simultaneamente cultura, lazer, turismo, valorização do trabalho rural e desenvolvimento econômico e social. Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, com a convicção de que a aprovação contribuirá de maneira significativa para o fortalecimento da identidade e do orgulho da população antoniolintense.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2025.

Fábio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal